



MENSAGEM Nº.053/2023 de 28 de Agosto de 2023.

Exmo. Sr.
Vereador JULIANO AREND
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ilmo. Sr. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores:

JUSTIFICATIVA (Exposição dos Motivos):

O Projeto de Lei Municipal versa sobre a criação de rubrica orçamentária, que visa a utilização do Convênio, TEMPORÁRIO ATENÇÃO PRIMÁRIA – PORTARIA 627/2023 para atender a atenção básica dos munícipes.

Salientamos que aplicação destes recursos no valor de R\$ 100.000,00, deverão seguir as premissas do **Ministério da Saúde-F.N.S.**, norteadas pela Portaria 627/2023, com finalidade específica de atendimento a atenção básica.

Diante do exposto, enviamos o presente Projeto de Lei Municipal para apreciação dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que o mesmo encontre o respaldo necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 28 de Agosto de 2023.


RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Protocolo nº.....133...../23


Monia Elidia H. Dapper
Diretora Geral



PROJETO DE LEI nº 53/2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a execução de Ações relacionadas a Atenção Básica e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.023, um Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a execução de Ações relacionadas a Atenção Básica, com a seguinte classificação funcional programática:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.04. RECURSOS VINCULADOS - UNIAO

07.04.10. Saúde

07.04.10.301. Atenção Básica

07.04.10.301.0019. Programas Integrados

07.04.10.301.00191.2261 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB-PORT. 627- EMENDA 19830020/36000505310202300

3.3.90.14.00.0000 – Diárias - Civil..... R\$ 5.000,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo..... R\$ 50.000,00

3.3.90.36.00.0000 – Outros Serv. de Terc-Pessoa Fis..... R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terc-Pessoa Jur..... R\$ 30.000,00

3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Inf. e Comum..... R\$ 10.000,00

(4500 – CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA)

Descrição da Ação:

Estes recursos se referem a Atenção Básica, e se destinam ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, de acordo com a Portaria nº 627, de 19 de maio de 2023, para o Município de Ernestina RS.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

CONVENIO:

I - Receita originária do Convenio/Auxílio Financeiro de recursos transferidos da União, por intermédio do Ministério da Saúde, e se destinam ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, de acordo com a Portaria Interministerial nº 627/2023 de 19 de maio de 2023 para o Município de Ernestina RS.

TOTAL DE AUXÍLIOS E CONVENIOS.....R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 28 de Agosto de 2023.


RENATO BECKER
Prefeito Municipal